



RONDÔNIA
★
Governo do Estado



ACCOUNTABILITY

BALANÇO COVID - 19

Gestão e transparência dos recursos
federais recebidos pelo estado de
Rondônia

2024

4ª. Edição

The background of the page is a faded, light blue-tinted photograph. It depicts a steam locomotive on the right side, facing forward, with its smokestack and wheels visible. To the left of the locomotive, there are several large, leafy trees. In the background, behind the trees, some buildings or structures are faintly visible. The overall scene is a rural or historical setting.

Governador
Marcos José Rocha dos Santos

Vice – Governador
Sérgio Gonçalves da Silva

Contador Geral do Estado de Rondônia
Jurandir Cláudio D’adda

Contadora Geral do Estado de Rondônia Adjunta
Luana Luiza Gonçalves de Abreu Hey

EQUIPE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Eliane Coutinho dos Santos
Elisangela Viriano de Oliveira
Inês Brasil Mejia Batista
Jully Helena Bandeira e Silva Matos
Suze Lane de Assunção

INFORMAÇÕES

Telefone: (69) 3211-6100, Ramal 1027 e 1037;
End. Palácio Rio Jamari, Curvo III, Térreo, Ala A, Avenida Farquar, 2986, Pedrinhas, CEP 76.801-470,
Porto Velho – RO;
Email: coges@contabilidade.gov.br / Site: www.contabilidade.ro.gov.br

CAPA E CONTRACAPAS:

Secretaria de Estado de Comunicação – SECOM



RONDÔNIA

★

Governo do Estado

SUMÁRIO

Apresentação.....	5
Aspectos orçamentários e Financeiros dos Recursos Federais	7
Critérios de Mensuração	7
Lei Federal nº 173/2020	8
Inciso I e II, do art. 5º da Lei Federal nº 173/2020	8
Restos a Pagar	12
Recursos do Fundo Nacional da Saúde – FNS.....	13
Restos a Pagar	24
Lei Paulo Gustavo	24
Outros Recursos Covid-19	27
Considerações Finais	28

LISTA DE TABELAS

Tabela 1: Critério para elaboração das receitas/despesas Covid-19.....	7
Tabela 2: Receitas Covid-19 - Inc. I e II	9
Tabela 3: Despesas Covid-19 Inc. II	11
Tabela 4: Restos a pagar processados – Inc. I e II.....	12
Tabela 5: Restos a pagar não processados – Inc. I	12
Tabela 6: Receitas Covid-19 - Recursos FNS	14
Tabela 7: Despesas Covid-19 - Recursos FNS	17
Tabela 8: Restos a pagar não processados – Recursos FNS.....	24
Tabela 9: Receitas - LC 195 Paulo Gustavo.....	25
Tabela 10: Despesas - LC 195 Paulo Gustavo	26
Tabela 11: Outros Recursos Covid-19.....	27

LISTA DE FIGURAS

Figura 1: Blocos de financiamento - Recursos FNS.....	13
---	----

Apresentação

É com elevada consideração que a Contabilidade Geral do Estado de Rondônia – Coges, apresenta o Balanço Covid-19 do estado de Rondônia, relativo ao exercício de 2024, reunindo de forma consolidada as informações orçamentárias, financeiras e patrimoniais vinculadas às ações públicas direcionadas ao enfrentamento da emergência sanitária provocada pela pandemia da Covid-19.

Ainda que o quadro epidemiológico tenha evoluído para um estágio de maior controle, os reflexos sociais, econômicos e estruturais da crise permaneceram evidentes ao longo de 2024, exigindo a continuidade de políticas públicas articuladas e estratégicas. Nesse contexto, o Governo do Estado manteve esforços voltados à reestruturação e ao fortalecimento dos serviços essenciais, em especial nas áreas da saúde e da assistência social, por meio da alocação responsável e da aplicação eficiente dos recursos vinculados às ações emergenciais.

A obrigação de prestar contas dos recursos públicos destinados ao enfrentamento da Covid-19 encontra amparo em diversos dispositivos legais, com destaque para a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que instituiu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus. Em seu art. 5º, a norma estabelece de forma expressa que os entes federativos beneficiários dos repasses da União devem assegurar a publicidade das informações relativas à aplicação desses recursos por meio de seus respectivos portais de transparência. Tal exigência está em consonância com os princípios constitucionais da legalidade, moralidade e transparência (art. 37 da CF), bem como com as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), que reforçam o dever de controle, fiscalização e prestação de contas por parte dos entes públicos.

Ademais, enquanto persistirem saldos a executar ou pendências contábeis vinculadas aos recursos recebidos, permanece vigente a obrigação de demonstrar a correta alocação e execução desses valores, inclusive nos exercícios subsequentes, como

o de 2025, conforme reforçado pelo art. 7º-A da LC 173/2020, inserido pela LC nº 178/2021. Os dados foram extraídos dos sistemas oficiais e refletem, com fidelidade e transparência a execução orçamentária e a destinação dos recursos públicos vinculados ao enfrentamento da pandemia.

Informa-se que, durante o exercício de 2024, não foram registradas movimentações orçamentárias ou financeiras nas seguintes fontes específicas: Fonte 8107 – Recursos oriundos da Medida Provisória nº 938/2020 e Fonte 8106 – Doações Privadas. Essas fontes permaneceram inativas durante todo o período, sem registros de ingresso ou aplicação de recursos.

Acreditamos que a participação crítica e engajada dos cidadãos na análise e acompanhamento das contas públicas representa não apenas o fortalecimento dos pilares constitucionais da publicidade, legalidade, transparência e moralidade, mas também uma contribuição essencial à construção de uma Rondônia mais ética, eficiente, justa e socialmente comprometida, sustentada por práticas contábeis responsáveis, íntegras e orientadas ao interesse coletivo.

Contabilidade Geral do Estado de Rondônia

Aspectos orçamentários e Financeiros dos Recursos Federais

No exercício de 2024, os recursos vinculados ao enfrentamento da Covid-19 abrangeram as transferências recebidas, os rendimentos dos saldos disponíveis, as despesas executadas e os respectivos restos a pagar.

Em conformidade com a metodologia descrita na nota Critérios de Mensuração, os tópicos a seguir apresentam, de forma detalhada, os instrumentos utilizados para viabilizar o financiamento das ações relacionadas à pandemia.

Critérios de Mensuração

A identificação das receitas relacionadas à Covid-19 foi realizada a partir de dados extraídos de informações fornecidas pelas áreas responsáveis pela execução orçamentária e financeira, bem como anexo 10 – Demonstrativo das Receitas. Para a apuração das despesas, foram utilizados o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD) e os relatórios de Restos a Pagar Processados e não processados, extraídos do Sistema *NetDiver*.

Foram selecionadas as fontes de recursos específicas destinadas ao enfrentamento da pandemia, com o devido detalhamento por complemento de fonte, a fim de assegurar maior rastreabilidade dos dados, conforme Tabela 1.

Tabela 1: Critério para elaboração das receitas/despesas Covid-19

Descrição	Fonte	Complementação de fonte
Recursos FNS	602 e 603	-
Recursos MP 938	-	08107
I, art. 5º da Lei 173/2020	707	-
II, art. 5º da Lei 173/2020		08104
LC 195 – Paulo Gustavo	715 e 716	-
Outros Recursos Covid-19	-	08105
Doações Privadas	-	08106

Fonte: Portaria nº 354 de 08 de agosto de 2023

As receitas foram classificadas conforme sua origem e os valores efetivamente arrecadados. As despesas, por sua vez, foram apuradas com base nas despesas pagas vinculadas às respectivas fontes.

Essa metodologia permite a consolidação de informações confiáveis, garantindo transparência e facilitando a análise da aplicação dos recursos públicos.

Lei Federal nº 173/2020

A Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, foi instituída com o objetivo de mitigar os impactos financeiros decorrentes da pandemia da Covid-19. O artigo 5º da norma criou o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 - Covid-19, prevendo, entre outras medidas, a suspensão do pagamento das dívidas contratadas entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no período de 1º de março a 31 de dezembro de 2020.

Os valores não pagos nesse intervalo foram incorporados ao saldo devedor em 1º de janeiro de 2022 e diluídos ao longo do prazo remanescente dos contratos, mantendo-se as condições originalmente pactuadas.

Inciso I e II, do art. 5º da Lei Federal nº 173/2020

Os incisos I e II do artigo 5º da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, definem os repasses financeiros realizados pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, com o objetivo de fortalecer as ações de enfrentamento à pandemia da Covid-19 e mitigar seus efeitos econômicos.

O inciso I destinou recursos vinculados às ações de enfrentamento à pandemia, com prioridade para as áreas de saúde e assistência social. Por sua vez, o inciso II tratou da entrega de recursos de uso livre, de acordo com sua população apurada a

partir dos dados populacionais mais recentes publicados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

A identificação desses recursos foi realizada por meio da fonte 707, correspondente aos valores repassados conforme o inciso I, e do detalhamento de fonte 8104, relacionado aos valores recebidos com base no inciso II.

Em 2024, as receitas relacionadas ao Inc. I e II totalizaram R\$ 1.445.092,97 (um milhão quatrocentos e quarenta e cinco mil noventa e dois reais e noventa e sete centavos), distribuídos nas Unidades Gestoras 170012 – Fundo Estadual de Saúde - FES e na 170034 - Agência Estadual de Vigilância e Saúde - Agevisa, conforme Tabela 2.

Tabela 2: Receitas Covid-19 - Inc. I e II

Unidade Gestora	Domicílio Bancário	Fonte Completa	Natureza da Receita	Descrição	Valor
Inciso I					
170012	0012757X107034	1.707.0.00001	1.9.1.1.09.0.1	Apropriação referente Aplicação de penalidade (multa) conforme termo 0013745225 a Empresa L.R.F. Batista - ME - proc. 0036.409574/2019-51. 2024OB018001.	25.865,16
170012	0012757X107034	1.707.0.00001	1.9.1.1.09.0.1	Apropriação ref. Aplicação de penalidade (multa) conforme termo 0019753569 a empresa Samtronic Industria e Comercio LTDA - proc. 0036.220740/2020-13. 2024ob018015.	10.189,40
170012	0012757X107034	1.707.0.00001	1.9.2.2.06.3.1	Receita proveniente de saldo retido ref. Pgto. a maior a empresa Instruaud nos meses de dezembro/2020 e janeiro/2021 no montante de R\$ 4.864,39 (quatro mil oitocentos e sessenta e quatro reais e trinta e nove centavos), valor o qual solicitamos que seja glosado na NF 1329/a (0016607006) referente ao mês de fevereiro - proc. 0036.079049/2021-11. 2024OB139882.	4.864,39
Subtotal					40.918,95
Inciso II					
170012	0012757X106674	1.659.0.08104	1.9.2.2.06.3.1	Receita proveniente de saldo retido ref. Glosa no valor de R\$ 29.137,50 ref. A 35% do valor de R\$ 83.250,00 conforme termo de referência despacho COHREC-NMP (0018263695) da Empresa Air Clean	29.137,50

				Com. Varejo de Ar-Condicionado LTDA - proc. 0036.220320/2020-29	
170012	0012757X107034	1.500.0.08104	1.3.2.1.01.0.1	Rendimento aplic-fix-adm supremo mês: jan/fev/mar/abr/mai/jun/jul/ago /set/out/nov/dez/2024	629.939,84
170012	0012757X107034	1.500.0.08104	1.9.1.1.09.0.1	Apropriação Ref. Aplicação De Penalidade (Multa) Conforme Termo 0016526756 A Empresa A. G. D. Oliveira Me - Proc. 0036.301735/2020-01. 2024ob018013	137.180,00
170034	0012757X11006X	1.899.0.08104	1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de depósitos bancários de janeiro a dezembro de 2024	607.916,68
Subtotal					1.404.174,02
Total					1.445.092,97

Fonte: Processo SEI 0088.000619/2025-68 - Memorando 72 (0062028077) e Ofício 40294 (0062970149)

A análise das receitas oriundas dos incisos I e II do art. 5º da Lei Complementar nº 173/2020 revela que, no exercício de 2024, os valores registrados correspondem majoritariamente a ajustes financeiros decorrentes de devoluções, glosas e receitas de aplicações bancárias sobre saldos remanescentes dos repasses recebidos nos exercícios anteriores. Do total apurado, R\$ 40.918,95 (quarenta mil novecentos e dezoito reais e noventa e cinco centavos) foram vinculados ao inciso I e R\$ 1.404.174,02 (um milhão quatrocentos e quatro mil cento e setenta e quatro reais e dois centavos) ao inciso II.

Observa-se que as receitas vinculadas ao inciso I derivam da apropriação de valores relativos à aplicação de penalidades contratuais e devoluções de pagamentos indevidos, evidenciando o controle e o acompanhamento quanto à correta execução dos contratos firmados com recursos da Covid-19. Esses registros demonstram a atuação preventiva e corretiva da administração no trato com recursos públicos, especialmente em um contexto de excepcionalidade.

No que se refere ao inciso II, o valor expressivo da receita, equivalente a R\$ 1.237.856,52 (um milhão duzentos e trinta e sete mil oitocentos e cinquenta e seis reais

e cinquenta e dois centavos), decorre da rendimentos de aplicação bancária, indicando que os recursos permaneceram em conta corrente ao longo do exercício, gerando rendimentos financeiros. Tal situação reforça a importância do controle da disponibilidade financeira e da segregação adequada dos saldos vinculados, conforme preconizado pela Portaria STN nº 448/2002 e demais normas aplicáveis à gestão orçamentária e financeira.

No exercício de 2024, as despesas executadas referem-se exclusivamente ao Inciso II do art. 5º, conforme demonstrado na Tabela 3. Foi registrado o pagamento total de R\$ 307.899,99 (trezentos e sete mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), valor integralmente executado pela Agência Estadual de Vigilância em Saúde, por meio do domicílio bancário nº 0012757X11006X.

Tabela 3: Despesas Covid-19 Inc. II

Natureza da Despesa	Fonte Completa	Descrição	Valor
170034 - Agência Estadual de Vigilância em Saúde - Inciso II			
4.4.90.52.40	1.899.0.08104	Empenho que se destina a compra de equipamento de ultrabaixo volume UBV pesado para utilização nas ações de combate vetorial do Aedes Aegypti a fim de que não ocorra a descontinuidade nas atividades no núcleo de endemias podendo assim apoiar aos 52 municípios do estado em casos de surtos e epidemias conforme memorando 127 0038450920	307.899,99
			307.899,99

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – Sigef

A despesa executada revela-se estratégica, uma vez que assegura resposta imediata e coordenada às demandas de saúde pública emergenciais, diante do cenário de surto epidemiológico no Estado, agravado pelas intensas chuvas e pelo consequente aumento na proliferação do mosquito. Segundo as Diretrizes Nacionais para Prevenção e Controle da Dengue, a utilização de UBV pesado veicular é indicada para cenários em que há confirmação de surtos e epidemias, sendo fundamental que o Estado disponha dos equipamentos adequados para atuar rapidamente nesses casos, sobretudo para o apoio técnico e operacional.

Restos a Pagar

No que se refere aos restos a pagar processados oriundos de despesas vinculadas ao enfrentamento da pandemia da Covid-19, observa-se que o montante total empenhado foi de R\$ 60.338,65 (sessenta mil trezentos e trinta e oito reais e sessenta e cinco centavos), sendo R\$ 4.143,65 (quatro mil cento e quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos) referentes ao inciso I do art. 5º da Lei Complementar nº 173/2020 e R\$ 56.195,00 (cinquenta e seis mil cento e noventa e cinco reais) ao inciso II do mesmo artigo. Todo o valor inscrito em restos a pagar processados foi integralmente pago, não havendo registros de cancelamentos ou saldos remanescentes, conforme Tabela 4.

Tabela 4: Restos a pagar processados – Inc. I e II

Despesas orçamentárias	Em exercícios anteriores (a)	Em exercício anterior (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b-c-d)
Lei 173 I, art. 5º da Lei 173/2020	4.143,65	-	4.143,65	-	-
Lei 173 II, art. 5º da Lei 173/2020	-	56.195,00	56.195,00	-	-
Total	4.143,65	56.195,00	60.338,65	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – Sigef

Em relação aos restos a pagar não processados houve registro de inscrição apenas no inciso I do art. 5º da Lei Complementar nº 173/2020, no qual identificou-se o montante de R\$ 684.920,45 (seiscentos e oitenta e quatro mil novecentos e vinte reais e quarenta e cinco centavos) como despesa orçamentária de exercícios anteriores, de acordo com a Tabela 5, no entanto o valor foi totalmente cancelado, haja vista não ter havido certificação e liquidação da despesa¹.

Tabela 5: Restos a pagar não processados – Inc. I

Despesas orçamentárias	Em exercícios anteriores (a)	Em exercício anterior (b)	Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (a+b-d-e)
Lei 173 I, art. 5º da Lei 173/2020	684.920,45	-	-	-	684.920,45	-
Total	684.920,45	-	-	-	684.920,45	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – Sigef

¹ Processo: 0002.397174/2021-05

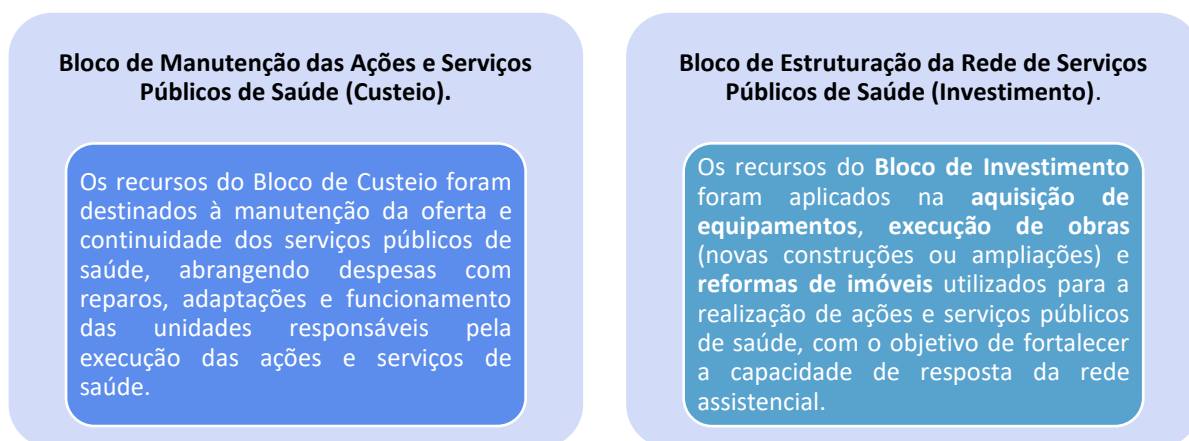
Recursos do Fundo Nacional da Saúde – FNS

O Ministério da Saúde, por meio do Fundo Nacional de Saúde - FNS, transferiu recursos federais ao Estado de Rondônia destinados ao custeio e ao investimento na rede de serviços públicos de saúde, no contexto do enfrentamento à emergência de saúde pública decorrente da pandemia da Covid-19.

Esses recursos, arrecadados pela Secretaria de Estado da Saúde – UG 170012, na modalidade fundo a fundo, foram oriundos de crédito extraordinário e organizados em dois blocos de financiamento, conforme previsto nas Portarias GM/MS nº 3.992/2017 e nº 828/2020.

Vale destacar que a identificação dos recursos se deu por meio das fontes 602 e 603, específicas para o acompanhamento dos repasses oriundos do FNS.

Figura 1: Blocos de financiamento - Recursos FNS



Portarias GM/MS nº 3.992/2017 e nº 828/2020

No exercício de 2024, foram registradas receitas no montante total de R\$ 151.037,52 (cento e cinquenta e um mil trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos), vinculadas ao Fundo Nacional de Saúde, estas receitas estão totalmente vinculadas ao Fundo Estadual de Saúde – 170012 e foram realizadas no domicílio bancário 001 2757X 103330, conforme pode ser observado na Tabela 6.

Tabela 6: Receitas Covid-19 - Recursos FNS

Natureza da Receita	Fonte Completa	Descrição	Valor
170012 - Fundo Estadual de Saúde			
1.9.2.2.50.0.1	1.602.0.00001	Receita proveniente de baixa de saldo retido ref. ISS/IRRF pertencente ao financeiro do PA 4161 que não poderá ser utilizado no exercício 2025. Conforme 2024OB155754.	9.126,71
1.9.2.2.50.0.1	1.602.0.00001	Receita proveniente de baixa de saldo retido ref. Glosa vale transporte CFE checklist 0054288466 da Empresa Machado & Pego LTDA - ME - proc. 0036.006453/2023-37; saldo retido ref. Glosa faturamento a maior por parte da empresa relatório NUAC (0054502219) da empresa sol Serviços de Oftalmologia LTDA - proc. 0036.044798/2024-70; saldo retido ref. Glosa faturamento a maior por parte da empresa CFE relatório competência junho (0051080983) da empresa Nefron Serviços de Nefrologia LTDA - proc. 0036.005523/2023-30; saldo retido ref. Glosa faturamento a maior por parte da empresa CFE relatório competência outubro (0055396145) da Empresa Nefron Serviços de Nefrologia LTDA - proc. 0036.005523/2023-30; saldo retido ref. Glosa faturamento a maior por parte da empresa CFE relatório de controle e avaliação (0055434710) da Empresa Casa de Saúde Santa Marcelina - proc. 0036.049338/2024-38. Conforme 2024OB151591.	141.910,81
			151.037,52

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – Sigef

As receitas registradas em 2024, embora não representem novos repasses, correspondem à regularização contábil de valores retidos anteriormente, sobretudo referentes a glosas aplicadas a prestadores de serviços de saúde em decorrência de inconsistências no faturamento, pagamento de benefícios indevidos ou correções identificadas em relatórios de auditoria e controle. Esses ajustes resultaram em reforço financeiro aos saldos do Fundo Estadual de Saúde, permitindo a reprogramação de recursos dentro dos limites normativos estabelecidos para a execução orçamentária do exercício.

Tais valores, ainda que modestos em comparação ao volume de repasses diretos recebidos em anos anteriores, evidenciam o esforço de monitoramento e depuração dos saldos financeiros vinculados ao enfrentamento da pandemia, contribuindo para a transparência na aplicação dos recursos e para a conformidade com os princípios da responsabilidade fiscal e da boa gestão pública.

Quanto as despesas contabilizadas no exercício de 2024, com recursos vinculados ao Fundo Nacional de Saúde, somaram R\$ 72.410.101,92 (setenta e dois milhões quatrocentos e dez mil cento e um reais e noventa e dois centavos), conforme demonstrado na Tabela 7. A execução dessas despesas foi realizada por meio dos domicílios bancários nº 00102757X0000103330 e nº 00102757X000010339X, sob responsabilidade do Fundo Estadual de Saúde. As ações envolveram a contratação de serviços especializados, aquisição de sistemas e fornecimento de equipamentos voltados à vigilância sanitária, logística hospitalar e suporte à rede pública de saúde.

A natureza orçamentária 3.3.90.39 destacou-se como a principal categoria de execução de despesas em 2024 no âmbito do enfrentamento da Covid-19, totalizando de R\$ 69.160.592,72 (sessenta e nove milhões cento e sessenta mil quinhentos e noventa e dois reais e setenta e dois centavos). As descrições associadas a essa natureza evidenciam a continuidade de contratos firmados nos anos anteriores e a execução de ações estruturantes na rede pública de saúde.

Os maiores volumes de recursos foram direcionados à contratação de serviços credenciados de saúde, incluindo atendimentos ambulatoriais, serviços de apoio diagnóstico e terapêutico, e procedimentos de média e alta complexidade. Entre os principais registros, destacam-se:

- ✓ R\$ 16.698.850,77 (dezesseis milhões seiscentos e noventa e oito mil oitocentos e cinquenta reais e setenta e sete centavos) destinados à contratação de Credenciados Serviços e Procedimentos Complementares, por meio do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 0314/2023, visando à ampliação de atendimentos especializados; e

- ✓ R\$ 9.503.229,45 (nove milhões quinhentos e três mil duzentos e vinte e nove reais e quarenta e cinco centavos) relativos à Contratação de Credenciados (Pessoa Jurídica e/ou Entidades sem Fins Lucrativos), Serviços e Procedimentos Complementares, que atuem na área de UTI Neonatal Pediátrico e Adulto e Cuidados Intermediários.

Além disso, há registro de Termos Aditivos sucessivos, como o 7º TAC do contrato 0371/2022, refletindo a permanência e a relevância dos contratos no contexto da política pública de saúde estadual.

Essas contratações evidenciam o esforço do Estado de Rondônia em assegurar a continuidade e a ampliação da oferta de serviços essenciais de saúde à população, especialmente frente aos efeitos de médio e longo prazo da emergência sanitária.

Tabela 7: Despesas Covid-19 - Recursos FNS

Natureza da Despesa	Fonte Completa	Descrição	Valor
170012 - Fundo Estadual de Saúde			
3.3.90.33.01	2.602.0.00001	CNTNº 0713SESAUPGE2023 Aquisição de contratação de instituição especializada na prestação de serviços de agenciamento de passagens terrestres por meio de adesão CARONA a Ata de Registro de Preços nº 1562023SUPELRO 0039685524 gerenciada pelo Superintendência Estadual de Compras e Licitações SUPEL REF ABRILPARCIAL MAIO E JUNHOPARCIAL2024 Errata da Informação 2295 0049027197 Lei Complementar 172 de 15042020 Lei Complementar 205 de 09052024	37.463,85
3.3.90.33.01	2.602.0.00001	5º TACNTNº 454PGE2019 Contratação de empresa na prestação de serviço de Agenciamento de Viagens compreendendo os serviços de pesquisa reserva emissão marcação remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil ANAC REF MAIOPARCIAL E JUNHO2024 Informação 2297 0049015046 Lei Complementar 172 de 15042020 Lei Complementar 205 de 09052024	2.867.928,60
3.3.90.33.01	2.602.0.00001	5ºTACNTNº0454PGE2019 Prestação de serviço de Agenciamento de Viagens compreendendo os serviços de pesquisa reserva emissão marcação remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil ANAC REF SETEMBRO PARCIAL Informação 0053013819 Lei Complementar 172 de 15042020 a Emenda Constitucional 132 de 20122023 a Lei Complementar 205 de 09052024 e a Portaria GMMS nº 31392024 legislação federal	290.116,75
3.3.90.39.12	2.602.000001	4ºTACNTNº 205PGE2020 Fornecimento de Sistema de Automação Laboratorial equipamentos e todos os materiais reagentes e acessórios necessários à realização de TESTES GASOMETRIA com vistas no atendimento às necessidades da Secretaria de Estado da Saúde SESAU REF OUTUBRO e NOVEMBRO2024 Informação 4181 0052928109 Errata da Informação 4181 0052940282 Lei Complementar 172 de 15042020 Lei Complementar 205 de 09052024 e Portaria GMMS nº 31392024 legislação feder	54.434,55
3.3.90.39.17	2.602.0.00001	3ºTACNTNº014PGE2021 Contratação de empresa Especializada na Prestação de Serviços de Engenharia Clínica Incluindo Serviço de Gerenciamento de Equipamentos Manutenção Corretiva Preventiva Preditiva e Calibração dos Equipamentos com Reposição de Peças e Acessórios visando atender às necessidades Policlínica Oswaldo Cruz POC 49 consultórios e Unidade de Saúde Social Fluvial Walter Bartolo USSFWB REF OUTNOV DE 2024 Memorando 2550 0053351517 Informação 4672 0053810346	43.992,11
3.3.90.39.43	2.602.0.00001	REEMPENHO REFERENTE A SOLICITAÇÃO DA Informação nº 55982024SESAUNPPS 0055733197 Contratação de empresa ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA identificada pelo CNPJMF nº 05914650000166 especializada nos serviços de fornecimento de energia em prol de atender as necessidades das unidades desta Secretaria por um período INDETERMINADO Ref DEZEMBRO2024 Informação 5598 0055733197	1.251.912,29
3.3.90.39.50	2.602.0.00001	CNTNº7732024PGESESAU Credenciamento de Empresas Especializadas na Prestação de SERVIÇOS OFTALMOLÓGICOS que contemplem Diagnóstico e Procedimentos Cirúrgicos incluindo assistência pré e pós cirúrgica com preços constantes na TABELA SIGTAP de forma contínua e regionalizada para todo o Estado de Rondônia com o intuito de garantir o atendimento aos usuários do SUS REF SETPARCIAL 2024 Memorando 3104 0055054999 Informação 5427 0055432026	997.527,16
3.3.90.39.50	2.602.0.00001	1ºTACNTNº0314SESAUPGE2023 Contratação de Credenciados Serviços e Procedimentos Complementares da Tabela SIGTAPSUS que atuem na área de UTI Neonatal Pediátrico e Adulto e Cuidados Intermediários UCI Convencional e Canguru de forma complementar amparo legal a Lei Complementar REF ABR a JUN24 Lei Complementar 172 de 15042020 a Emenda Constitucional 132 de 20122023 a Lei Complementar 205 de 09052024 e a Portaria GMMS nº 31392024 legislação federal ID 0048877666	16.698.850,77

3.3.90.39.50	2.602.0.00001	CNTNº 0458SESAUPGE2023 Contratação de Credenciados Pessoa Jurídica e/ou Entidades sem Fins Lucrativos Serviços e Procedimentos Complementares da Tabela SIGTAPSUS que atuem na área de Unidade de Terapia Intensiva UTI Neonatal Pediátrico e Adulto e Cuidados Intermediários UCI Convencional e Canguru UCINCo e UCINCa REF ABRIL A JUNHO2024 Informação 2180 0048867167 Lei Complementar 172 de 15042020 Lei Complementar 205 de 09052024	4.798.029,99
3.3.90.39.50	2.602.0.00001	5º TACNTNº 0458SESAUPGE2023 Contratação de Credenciados Pessoa Jurídica e/ou Entidades sem Fins Lucrativos Serviços e Procedimentos Complementares da Tabela SIGTAPSUS que atuem na área de Unidade de Terapia Intensiva UTI Neonatal Pediátrico e Adulto e Cuidados Intermediários UCI Convencional e Canguru UCINCo e UCINCa Ref Complemento Maio2024 Informação 2965 0050210842 Lei Complementar 172 de 15042020 Lei Complementar 205 de 09052024	682.484,00
3.3.90.39.50	2.602.0.00001	3ºTACNTNº0537SESAUPGE2023 Contratação de Credenciados Pessoa Jurídica e/ou Entidades sem Fins Lucrativos Serviços e Procedimentos Complementares da Tabela SIGTAPSUS REF ABRMAIJUN2024 legal a Lei Complementar 172 de 15042020 a Emenda Constitucional 132 de 20122023 a Lei Complementar 205 de 09052024 e a Portaria GMMS nº 31392024 legislação federal Informação 0048881301 ERRATA 0048907141	2.557.741,24
3.3.90.39.50	2.602.0.00001	4ºTACNTNº0036SESAUPGE2022 Contratação de Credenciados que atuem na Prestação de Serviços de Terapia Renal Substitutiva TRS em usuários adultos e pediátricos no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS em regime ambulatorial e hospitalar REF NOVEMBRO E PARCIAL DE DEZEMBRO2024 Informação 5587 0055696129	337.213,46
3.3.90.39.50	2.602.0.00001	CNTNº 722PGE2021 Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Cardiologia Servem de amparo legal a Lei Complementar 172 de 15042020 a Emenda Constitucional 132 de 20122023 a Lei Complementar 205 de 09052024 e a Portaria GMMS nº 31392024 LF REF 01 A 27 DE ABRIL2024 Informação 2183 0048869979	475.648,58
3.3.90.39.50	2.602.0.00001	5ºTACNTNº0205PGE2018 Realização de exames de determinação de receptores tumorais hormonais exame anatomopatológico do colo uterino peça cirúrgica exame anatomopatologia p congelamentoparina REFMAIO e JUNHO24 Lei Complementar 172 de 15042020 a Emenda Constitucional 132 de 20122023 a Lei Complementar 205 de 09052024 e a Portaria GMMS nº 31392024 legislação federal Informação SESAUNPPS 0048876793	77.667,42
3.3.90.39.50	2.602.0.00001	1º TACNTNº 0387SESAUPGE2023 Contratação de Credenciados Pessoa Jurídica e/ou Entidades sem Fins Lucrativos Serviços e Procedimentos Complementares da Tabela SIGTAPSUS que atuem na área de Unidade de Terapia Intensiva UTI Neonatal Pediátrico e Adulto e Cuidados Intermediários UCI Convencional e Canguru UCINCo e UCINCa REF ABRIL A JUNHO2024 Informação 2172 0048863914 Lei Complementar 172 de 15042020 Lei Complementar 205 de 09052024	253.393,47
3.3.90.39.50	2.602.0.00001	5ºTACNTNNº0596PGE2020 Contratação de Empresa Especializadas na Prestação de Serviços Complementares em Hemodinâmica Cardiológica Neurológica e Vascular diagnóstica e terapêutica adulto e pediátrico com seus respectivos laudos de forma contínua REF MAIJUN2024 Lei Complementar 172 de 15042020 a Emenda Constitucional 132 de 20122023 a Lei Complementar 205 de 09052024 e a Portaria GMMS nº 31392024 legislação federal Informação 0049059243	712.169,10
3.3.90.39.50	2.602.0.00001	2 TACNTNº 827PGE2021 Contratação de credenciada que atue na prestação de serviços de saúde na área de Unidade de Terapia Intensiva UTI adulto Item 3 de forma contínua para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde SUS na Região do Vale do JamariRO REF ABRIL A JUNHO2024 Informação 2187 0048875530 Lei Complementar 172 de 15042020 Lei Complementar 205 de 09052024	2.649.628,80
3.3.90.39.50	2.602.0.00001	Contratação de Credenciados que atuem na Prestação de Serviços de radiodiagnóstico Servem de amparo legal a Lei Complementar 172 de 15042020 a Emenda Constitucional 132 de 20122023 a Lei Complementar 205 de 09052024 e a Portaria GMMS nº 31392024 LF REF ABRIL A JUN2024 Informação 2185 0048872396	663.006,24

3.3.90.39.50	2.602.0.00001	REEMPENHO DA NE 2024NE001949 CONFORME SOLICITAÇÃO 0049014726 3º TACNTNº 613SESAUPGE2020 Prestação de Serviços Complementares em Hemodinâmica Cardiológica Neurológica e Vascular diagnóstica e terapêutica adulto e pediátrico com seus respectivos laudos de forma continua para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde SUS de Rondônia REF MAIO E JUNHO2024 Memorando 833 0047280732 Informação 2296 0049014726	962.238,40
3.3.90.39.50	2.602.0.00001	CNTNº 1083SESAUPGE2023 Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços para realização de exames e procedimentos na área de diagnose por imagem nos subgrupos de diagnósticos por tomografia computadorizada com seus respectivos laudos de forma complementar para atender as necessidades dos usuários REF MAIO E JUNHO2024 Memorando 1221 0048729381 Informação 2198 0048884359 Lei Complementar 172 de 15042020 Lei Complementar 205 de 09052024	365.632,34
3.3.90.39.50	2.602.0.00001	4º TACNTNº 0037SESAUPGE2022 Contratação de Credenciados que atuem na Prestação de Serviços de Terapia Renal Substitutiva TRS em usuários adultos e pediátricos no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS em regime ambulatorial e hospitalar para atender as necessidades dos usuários SUS do Estado de Rondônia REF MAIO E JUNHO2024 Despacho 0048469850 Errata 0048531803 Informação 2161 0048860023 Lei Complementar 172 de 15042020 Lei Complementar 205 de 09052024	797.549,25
3.3.90.39.50	2.602.0.00001	4º TACNT0037SESAUPGE2022 Contratação de Credenciados que atuem na Prestação de Serviços de Terapia Renal Substitutiva TRS em usuários adultos e pediátricos no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS em regime ambulatorial e hospitalar para atender as necessidades dos usuários SUS do Estado de Rondônia REF DEZ2024 COMPL NF 153924 INFORMAÇÃO 5652 0055914803	63.488,99
3.3.90.39.50	2.602.0.00001	CNTNº0 1172024PGESESAU Contratação de empresa credenciamento especializada em Serviços de Saúde na área de exames e procedimentos na área de diagnose por Densitometria Óssea com seus respectivos laudos para atender as necessidades dos usuários da rede pública estadual de saúde do Estado de Rondônia Memorando 1074 0048156023 Informação 2159 0048859374	10.542,47
3.3.90.39.50	2.602.0.00001	CNTNº0 1172024PGESESAU Contratação de empresa credenciamento especializada em Serviços de Saúde na área de exames e procedimentos na área de diagnose por Densitometria Óssea com seus respectivos laudos para atender as necessidades dos usuários da rede pública estadual de saúde do Estado de Rondônia Ref Julho e Agosto2024 Memorando 1532 0049719428 Informação 3371 0051111381 Lei Complementar 172 de 15042020 Lei Complementar 205 de 09052024	14.141,23
3.3.90.39.50	2.602.0.00001	CNTNº8622024PGESESAU Prestação de SERVIÇOS OFTALMOLÓGICOS que contemplem Diagnóstico e Procedimentos Cirúrgicos incluindo assistência pré e pós cirúrgica com preços constantes na TABELA SIGTAP de forma contínua e regionalizada para todo o Estado de RO com o intuito de garantir o atendimento aos usuários do SUS REF OUTUBRO PARCIAL2024 Informação 5494 0055563300 LC 172 de 15042020 EC 132 de 20122023 LC 205 de 09052024 e Portaria GMMS nº 31392024	1.320.694,79
3.3.90.39.50	2.602.0.00001	Contratação de Credenciados Serviços e Procedimentos Complementares da Tabela SIGTAPSUS que atuem na área de UTI Neonatal Pediátrico e Adulto e Cuidados Intermediários UCI UCINCo e UCINCa de forma complementar REF ABR a JUN24 Lei Complementar 172 de 15042020 a Emenda Constitucional 132 de 20122023 a Lei Complementar 205 de 09052024 e a Portaria GMMS nº 31392024 legislação federal ID 0048865073	9.503.229,45
3.3.90.39.50	2.602.0.00001	1º TACNT0037SESAUPGE2023 Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Complementares em Hemodinâmica Cardiológica Neurológica e Vascular diagnóstica e terapêutica adulto e pediátrico com seus respectivos laudos de forma continua para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde SUS de Rondônia em retaguarda aos serviços prestados pelo HBAP REF Novembro Parcial Informação 5594 0055707860	164.045,64
3.3.90.39.50	2.602.0.00001	7ºTACNTNº0371SESAUPGE2022 Prestação de serviços na atenção oncológica à pacientes adulto e infantil conforme competência do estabelecimento habilitado como Centro de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia na atenção Ambulatorial Especializada e Hospitalar REF	3.975.867,46

		MAIO e JUNHO2024 Lei Complementar 172 de 15042020 a Emenda Constitucional 132 de 20122023 a Lei Complementar 205 de 09052024 e a Portaria GMMS nº 31392024 legislação federal Informação 2197 0048882129	
3.3.90.39.50	2.602.0.00001	5ªTA CNTNº 0159SESAUPGE2022 Contratação de Credenciados que atuem na Prestação de Serviços de radiodiagnóstico subgrupos Servem de amparo legal a Lei Complementar 172 de 15042020 a Emenda Constitucional 132 de 20122023 a Lei Complementar 205 de 09052024 e a Portaria GMMS nº 31392024 legislação federal Ref Fev a Junho2024 Informação 2168 0048862438	290.909,58
3.3.90.39.50	2.602.0.00001	CNTNº11752024PGESESAU Prestação de serviços de atendimentos de leitos clínicos diagnósticos por imagem patologia clínica e leitos para internação para o Hospital e Pronto Socorro João Paulo II de forma contínua em atendimento aos usuários da saúde pública com faturamentos através do sistema AIH por um período de 12 doze meses REF OUTUBRO PARCIAL2024 Informação 5623 0055854778	1.549.241,28
3.3.90.39.50	2.602.0.00001	CNTNº 8392024PGESESAU Prestação de serviços de atendimento ambulatorial e cirúrgico nas áreas de TraumatologiaOrtopedia Urologia e Cirurgia Geral visando o atendimento à fila do SUS de forma contínua para fins de atender as necessidades da Macrorregião I REF SETEMBRO PARCIAL2024 Informação 5573 0055665917	2.821.308,39
3.3.90.39.50	2.602.0.00001	CNTNº8382024PGESESAU SERVIÇOS OFTALMOLÓGICOS que contemplem Diagnóstico e Procedimentos Cirúrgicos incluindo assistência pré e pós cirúrgica com preços constantes na TABELA SIGTAP de forma contínua e regionalizada para todo o Estado de Rondônia com o intuito de garantir o atendimento aos usuários do SUS REF OUTUBRO PARCIAL2024 Informação 5638 0055890098 LC172 de 15042020 EC132 de 20122023 EC205 de 09052024 e Portaria GMMS nº 31392024 legislação federal	43.188,61
3.3.90.39.50	2.602.0.00001	CNTNº0036SESAUPGE2022 Contratação de Credenciados que atuem na Prestação de Serviços de Terapia Renal Substitutiva TRS Servem de amparo legal a Lei Complementar 172 de 15042020 a Emenda Constitucional 132 de 20122023 a Lei Complementar 205 de 09052024 e a Portaria GMMS nº 31392024 legislação federal REF ABRIL A JUN2024 Informação 2182 0048868392	862.266,75
3.3.90.39.53	2.602.0.00001	3ªTACNTNº 346PGE20210018188086 Prestação de serviços de acolhimento voluntário em regime de residência para pessoas com transtornos decorrentes do uso abuso ou dependência de substâncias psicoativas adolescentes jovens e adultos de ambos os sexos no município de Vilhena REF AGOSTO2024 Informação 3912 0052494986 Lei Complementar 172 de 15042020 Lei Complementar 205 de 09052024 e a Portaria GMMS nº 31392024 legislação federal	10.826,66
3.3.90.39.53	2.602.0.00001	Contrato nº 347PGE20210018192239 4ª TA 0047733474 Serviços de acolhimento voluntário em regime de residência para pessoas com transtornos decorrentes do uso abuso ou dependência de substâncias psicoativas adolescentes jovens e adultos de ambos os sexos no mês de agosto de 2024 Memorando 1919 0051476051 Informação 3911 0052494211	21.885,58
3.3.90.39.53	2.602.0.00001	4ªTACNTNº349PGE2021 Serviços de acolhimento voluntário em regime de residência para pessoas com transtornos decorrentes do uso abuso ou dependência de substâncias psicoativas nos moldes estabelecidos pela resolução RDC ANVISA 292011 de forma contínua por um período de 12 doze meses no município de Rolim de Moura RO REF AGOSTO2024 Informação 3915 0052496986 Lei Complementar 172 de 15042020 Portaria GMMS nº 31392024 legislação federal	35.465,40
3.3.90.39.53	2.602.0.00001	3ªTACNTNº0348PGE2021 Reforço da NE com serviços de acolhimento voluntário em regime de residência para pessoas com transtornos decorrentes do uso abuso ou dependência de substâncias psicoativas adolescentes jovens e adultos de ambos os sexos nos diversos municípios do estado de Rondônia meses nos municípios de Porto Velho e Ouro Preto REF JULHO2024 Informação 3516 0051361550	58.099,96
3.3.90.39.67	2.602.0.00001	1ªTACNTNº0650SESAUPGE2022 Prestação de serviços funerários serviços administrativos e serviços de traslado de esquife com assistência 24 horas para atendimento de usuários do SUS REF Abr a Jun24 Lei Complementar 172 de 15042020 a Emenda Constitucional 132 de 20122023 a Lei Complementar 205 de 09052024 e a Portaria GMMS nº 31392024 legislação federal Informação 2155 0048849331	58.125,11

3.3.90.39.77	2.602.0.00001	6ºTACNTNº 621SESAUPGE2022 Serviços de vigilância segurança patrimonial para atender as unidades administrativas vinculadas à Secretaria de Estado da Saúde referente aos Lotes I II III e VI REF DEZEMBRO PARCIAL2024 Informação 5634 0055877038 LC172 de 15042020 EC132 de 20122023 LC205 de 09052024 e Portaria GMMS nº 31392024 legislação federal	257.762,37
3.3.90.39.77	2.602.0.00001	6ºTACNTNº 621SESAUPGE2022 Serviços de vigilância segurança patrimonial para atender as unidades administrativas vinculadas à Secretaria de Estado da Saúde referente aos Lotes I II III e VI REF DEZEMBRO2024 Informação 5634 0055877038 LC172 de 15042020 EC132 de 20122023 LC205 de 09052024 e Portaria GMMS nº 31392024 legislação federal	78.497,26
3.3.90.39.77	2.602.0.00001	3º TACNT0623SESAUPGE2022Errata ao 3º TA 0051838344 Serviços de Vigilância Segurança patrimonial ostensiva armadadesarmada visando atender as necessidades das unidades de saúde e unidades administrativas vinculadas à Secretaria de Estado da Saúde REF AGOSTO2024 LC172 de 15042020 EC132 de 20122023 LC205 de 09052024 e Portaria GMMS nº 31392024 legislação federal Reempenhado conforme Informação 5668 0055954867	4.984,12
3.3.90.39.77	2.602.0.00001	3º TACNT0623SESAUPGE2022Errata ao 3º TA 0051838344 Serviços de Vigilância Segurança patrimonial ostensiva armadadesarmada visando atender as necessidades das unidades de saúde e unidades administrativas vinculadas à Secretaria de Estado da Saúde REF OUTUBRO PARCIAL2024 LC172 de 15042020 EC132 de 20122023 LC205 de 09052024 e Portaria GMMS nº 31392024 legislação federal Reempenhado conforme Informação 5668 0055954867	122.963,08
3.3.90.39.78	2.602.0.00001	1º TACNT1112SESAUPGE2023 Prestação de serviços de higienização e limpeza hospitalar laboratorial e ambulatorial higienização conservação desinfecção de superfícies e mobiliários e recolhimento do lixo grupo D para atender as necessidades do CEMETRON REF DEZ2024 DESPACHO 0055208496 INFORMAÇÃO 0055912557	181.625,21
3.3.90.39.78	2.602.0.00001	3ºTACNT Nº 343PGE2021 Prestação de coleta interna e externa transporte tratamento incineração ou autoclavagem e incineração e destinação final dos resíduos de serviços de saúde RSS grupos ABE E eventualmente C para atender o HEPJSJII AMI LACEN LEPAC COHREC E HRSFG REF DEZEMBRO PARCIAL2024 Informação 5633 0055875326 LC172 de 15042020 EC132 de 20122023 LC205 de 09052024 e Portaria GMMS nº31392024 legislação federal	322.955,78
33.90.39.78	2.602.0.00001	3ºTACNT Nº 343PGE2021 Prestação de coleta interna e externa transporte tratamento incineração ou autoclavagem e incineração e destinação final dos resíduos de serviços de saúde RSS grupos ABE E eventualmente C para atender o HEPJSJII AMI LACEN LEPAC COHREC E HRSFG REF DEZEMBRO2024 Informação 5633 0055875326 LC172 de 15042020 EC132 de 20122023 LC205 de 09052024 e Portaria GMMS nº31392024 legislação federal	39.597,78
3.3.90.39.78	2.602.0.00001	3º TACNT Nº 400PGE2021 Contratação de Empresa Especializada em serviços e higienização e limpeza hospitalar e assemelhada laboratorial e ambulatorial higienização conservação desinfecção de superfícies e mobiliários e recolhimento dos resíduos do grupo D para atender as necessidades do Hospital HBAP Lote I REF NOV2024 INFORMAÇÃO 0055890324	132.103,19
3.3.90.39.50	2.602.0.03120	5º TACNTNº 0458SESAUPGE2023 Contratação de Credenciados Pessoa Jurídica e/ou Entidades sem Fins Lucrativos Serviços e Procedimentos Complementares da Tabela SIGTAPSUS que atuem na área de Unidade de Terapia Intensiva UTI Neonatal Pediátrico e Adulto e Cuidados Intermediários UCI Convencional e Canguru UCINCo e UCINCa Ref Complemento Maio2024 Informação 2965 0050210842 Lei Complementar 172 de 15042020 Lei Complementar 205 de 09052024	891.409,67
3.3.90.39.50	2.602.0.03120	CNTNº 0459SESAUPGE2023 Contratação de Credenciados Pessoa Jurídica e/ou Entidades sem Fins Lucrativos Serviços e Procedimentos Complementares da Tabela SIGTAPSUS que atuem na área de Unidade de Terapia Intensiva UTI Neonatal Pediátrico e Adulto e Cuidados Intermediários UCI Convencional e Canguru UCINCo e UCINCa REF ABRIL A JUNHO2024 Errata da Informação 2175 0048970047 Lei Complementar 172 de 15042020 Lei Complementar 205 de 09052024	3.420.699,46

3.3.90.39.50	2.602.0.03120	Contrato nº 826PGE2021 0022271210 3º TA 0042781298 Serviços de saúde na área de Unidade de Terapia Intensiva UTI adulto Item 3 de forma contínua para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde SUS na Região do Vale do JamariRO Período de abril a junho de 2024	2.958.652,36
3.3.90.39.50	2.602.0.03120	CNTNº8622024PGESESAU Prestação de SERVIÇOS OFTALMOLÓGICOS que contemplem Diagnóstico e Procedimentos Cirúrgicos incluindo assistência pré e pós-cirúrgica com preços constantes na TABELA SIGTAP de forma contínua e regionalizada para todo o Estado de RO com o intuito de garantir o atendimento aos usuários do SUS REF SETEMBRO2024 Informação 5385 0055363037 LC 172 de 15042020 EC 132 de 20122023 LC 205 de 09052024 e Portaria GMMS nº 31392024	500.000,00
3.3.90.39.50	2.602.0.03120	1º TACNT0540SESAUPGE2023 Contratação de Credenciados Pessoa Jurídica e/ou Entidades sem Fins Lucrativos Serviços e Procedimentos Complementares da Tabela SIGTAPSUS que atuem na área de Unidade de Terapia Intensiva UTI Neonatal Pediátrico e Adulto e Cuidados Intermediários UCI Convencional e Canguru UCINCo e UCINCa de forma complementar visando atender os usuários do SUS em todo Estado de Rondônia Compl SET e OUT Parcial Informação 5665 0055934697	474.433,78
3.3.90.39.50	2.602.0.03120	Contrato nº 0912SESAUPGE2023 0042444086 Atendimentos de leitos clínicos diagnósticos por imagem patologia clínica e leitos para internação para o Hospital e Pronto Socorro João Paulo II de forma contínua em atendimento aos usuários da saúde pública Período de abril a junho de 2024	3.660.748,00
3.3.90.39.50	2.602.0.03120	CNTNº1085SESAUPGE2023 Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços para realização de exames e procedimentos na área de diagnose por imagem Lei Complementar 172 de 15042020 a Emenda Constitucional 132 de 20122023 a Lei Complementar 205 de 09052024 e a Portaria GMMS nº 31392024 legislação federal REF ABR a Jun24 Informação 2207 0048893925	88.157,25
3.3.90.39.77	2.602.0.03120	3º TACNT0623SESAUPGE2022Errata ao 3º TA 0051838344 Serviços de Vigilância Segurança patrimonial ostensiva armada desarmada visando atender as necessidades das unidades de saúde e unidades administrativas vinculadas à Secretaria de Estado da Saúde REF SETEMBRO2024 LC172 de 15042020 EC132 de 20122023 LC205 de 09052024 e Portaria GMMS nº 31392024 legislação federal Ré empenhado conforme Informação 5668 0055954867	226.548,50
3.3.90.39.77	2.602.0.03120	3º TACNT0623SESAUPGE2022Errata ao 3º TA 0051838344 Serviços de Vigilância Segurança patrimonial ostensiva armada desarmada visando atender as necessidades das unidades de saúde e unidades administrativas vinculadas à Secretaria de Estado da Saúde REF AGOSTO2024 LC172 de 15042020 EC132 de 20122023 LC205 de 09052024 e Portaria GMMS nº 31392024 legislação federal Ré empenhado conforme Informação 5668 0055954867	128.617,38
3.3.9039.50	2.603.0.00001	CNTNº8622024PGESESAU Prestação de SERVIÇOS OFTALMOLÓGICOS que contemplem Diagnóstico e Procedimentos Cirúrgicos incluindo assistência pré e pós cirúrgica com preços constantes na TABELA SIGTAP de forma contínua e regionalizada para todo o Estado de RO com o intuito de garantir o atendimento aos usuários do SUS REF SETEMBRO2024 Informação 5385 0055363037 LC 172 de 15042020 EC 132 de 20122023 LC 205 de 09052024 e Portaria GMMS nº 31392024	381.277,25
3.3.90.39.77	2.603.0.00001	3º TACNT0623SESAUPGE2022Errata ao 3º TA 0051838344 Serviços de Vigilância Segurança patrimonial ostensiva armada desarmada visando atender as necessidades das unidades de saúde e unidades administrativas vinculadas à Secretaria de Estado da Saúde REF OUTUBRO PARCIAL2024 LC172 de 15042020 EC132 de 20122023 LC205 de 09052024 e Portaria GMMS nº 31392024 legislação federal Ré empenhado conforme Informação 5668 0055954867	61.446,11
3.3.90.39.78	2.603.0.00001	4ºTACNTNº 294PGE2020 Contratação de empresa especializada na desinsetização desratização descupinização e desalojamento de pombos e morcegos como também o combate aos mosquitos e larvas em áreas internas e externas nas dependências do CGAF e CAF I REF DEZEMBRO2024 Informação 5654 0055919009 LC172 de 15042020 EC132 de 20122023 LC205 de 09052024 e Portaria GMMS nº 31392024 legislação federal	13.927,51

4.4.90.52.34	2.603.0.00001	REEMPENHO DA 2024NE003900 PARA CORREÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA CONFORME Informação 5284 0055131723 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 312 2023 ATA Nº 324 2023 Aquisição de Material Médico Hospitalar Grupo de Apresentação Aquisição de Perfuratriz Pneumática Canulada Autoclavável visando atender as necessidades do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal HEURO Ordem de Liberação 0052118909 Memorando 2605 0054913227 Informação 5284 0055131723	54.000,00
3.3.90.39.50	2.603.0.03120	CNTNº8622024PGESESAU Prestação de SERVIÇOS OFTALMOLÓGICOS que contemplem Diagnóstico e Procedimentos Cirúrgicos incluindo assistência pré e pós cirúrgica com preços constantes na TABELA SIGTAP de forma contínua e regionalizada para todo o Estado de RO com o intuito de garantir o atendimento aos usuários do SUS REF SETEMBRO2024 Informação 5385 0055363037 LC 172 de 15042020 EC 132 de 20122023 LC 205 de 09052024 e Portaria GMMS nº 31392024	31.740,14
			72.410.101,92

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – Sigef

Restos a Pagar

No exercício de 2024, foram executados restos a pagar não processados vinculados ao FNS, totalizando R\$ 5.328.322,75 (cinco milhões trezentos e vinte e oito mil trezentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos). Do montante total, R\$ 4.156.666,17 (quatro milhões cento e cinquenta e sei mil seiscentos e seis reais e dezessete centavos) foram liquidados e pagos, e R\$ 1.171.656,58 (um milhão cento e setenta e um mil siscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e oito centavos) foram cancelados, não restando saldo a pagar até o encerramento do exercício, conforme demonstrado na Tabela 8.

Importante destacar que não foram registrados restos a pagar processados relativos a esses recursos.

Tabela 8: Restos a pagar não processados – Recursos FNS

Despesas orçamentárias	Em exercícios anteriores (a)	Em exercício anterior (b)	Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (a+b-d-e)
Recursos FNS	83.077,50	5.245.245,25	4.156.666,17	4.156.666,17	1.171.656,58	-
Total	83.077,50	5.245.245,25	4.156.666,17	4.156.666,17	1.171.656,58	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – Sigef

Lei Paulo Gustavo

A Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022) dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, em resposta aos impactos econômicos e sociais decorrentes da pandemia de Covid-19. A norma previu o repasse de recursos da União a estados, municípios e ao Distrito Federal, com a finalidade de apoiar iniciativas emergenciais voltadas à mitigação dos efeitos da pandemia sobre o setor cultural.

No exercício de 2024, o estado de Rondônia registrou repasses nas receitas vinculadas às rubricas da fonte 715 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - Audiovisual, e da fonte 716 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – Demais

Setores da Cultura, totalizando R\$ 3.314.976,06 (três milhões, trezentos e quatorze mil, novecentos e setenta e seis reais e seis centavos), conforme inscrito nos domicílios bancários 001 2757X 1081292 e 001 2757X 1081306 demonstrado na tabela a seguir.

Tabela 9: Receitas - LC 195 Paulo Gustavo

Receitas - LC 195 – Paulo Gustavo Unidade 320013			
Fonte Detalhada	Natureza da Receita	Descrição	Valor
1.715.0.00001	1.3.2.1.01.0.1 1.9.2.2.01.1.1	Referente ao rendimento dos meses de janeiro a dezembro de 2024: em 20/06/2024, devolução de recurso do município de São Felipe; em 19/07/2024, devolução de recurso do município de Chupinguaia; em 08/11/2024, devolução de recurso do município de Buritis; em 14/11/2024, devolução de recurso do município de Teixeiraópolis; em 18/12/2024, devolução de recurso dos municípios de Alta Floresta e Vale do Anari; e, em 24/12/2024, devolução de recurso do município de Espigão d'Oeste.	2.342.416,33
1.715.0.00001	1.3.2.1.01.0.1 1.9.2.2.01.1.1	Referente ao rendimento dos meses de setembro a dezembro de 2024: em 18/12/2024, devolução de recurso do município de Vale do Anari; em 24/12/2024, devolução de recurso do município de Espigão d'Oeste; e, em 24/12/2024, devolução de recurso do município de Jarú.	396.745,55
1.716.0.00001	1.3.2.1.01.0.1 1.9.2.2.01.1.1	Referente ao rendimento de janeiro a agosto de 2024, em 20/06/2024 devolução de recurso do município de São Felipe, 19/07/2024 devolução de recurso do município de Chupinguaia, 08/11/2024 devolução de recurso do município de Buritis, 14/11/2024 devolução de recurso do município de Teixeiraópolis.	575.814,18
Total			3.314.976,06

Fonte: Memorando 72 (0062028077) - Processo SEI 0088.000619/2025-68

A natureza de receita 1.3.2.1.01.0.1 refere-se à Remuneração de Depósitos Bancários – Principal. Por sua vez, a natureza 1.9.2.2.01.1.1 corresponde à Restituição de Convênios Primários – Principal, totalizando o valor das fontes destacadas anteriormente.

A Tabela 9 apresenta os repasses e a execução orçamentária no exercício de 2024, vinculados à Lei Complementar nº 195/2022 – conhecida como Lei Paulo Gustavo, com destinação específica ao setor cultural. As informações estão distribuídas conforme unidade orçamentária, domicílio bancário, fonte detalhada, natureza da despesa e valor empenhado ou executado.

A execução da despesa com recursos da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo – foi realizada pela Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e

Lazer - Sejucl, por meio das fontes de recurso 2.715.0.00001, destinada ao setor audiovisual, e 2.716.00001, voltada aos demais segmentos culturais. Os recursos foram aplicados em conformidade com as naturezas de despesa previstas no plano de ação aprovado, abrangendo transferências diretas a agentes culturais e contratação de serviços vinculados às ações culturais.

Abaixo a Tabela 10, apresenta-se o detalhamento da despesa executada, com indicação da unidade orçamentária, domicílio bancário, fonte detalhada, natureza da despesa e os respectivos valores.

Tabela 10: Despesas - LC 195 Paulo Gustavo

Despesas - LC 195 – Paulo Gustavo				
Unidade	Domicílio Bancário	Fonte Detalhada	Natureza da despesa	Valor
320013	001 001023 0001081292	2.715.0.00001	3.3.90.48.01	6.160.000,00
320013	001 001023 0001081306	2.716.0.00001	3.3.90.36.06	86.700,00
320013	001 001023 0001081306	2.716.0.00001	3.3.90.39.05	34.980,00
320013	001 001023 0001081306	2.716.0.00001	3.3.90.48.01	1.685.000,00
Total				7.966.680,00

Fonte: Processo SEI 0032.002371/2023-53 - 0032.002711/2023-46.

O montante total da Fonte 2.745.0.00001, no valor de R\$ 6.160.000,00, (Seis milhões, cento e sessenta mil reais), foi destinado ao setor audiovisual, representando 77,32% do total executado. Esses recursos foram aplicados por meio do Edital nº 1/2024/SEJUCEL-SIEC- Produção de LPG – Audiovisual – Bolsas para Artes em Vídeo, na modalidade concurso, em atendimento ao Art. 6º da Lei Paulo Gustavo, Inciso I – Apoio a produções audiovisuais. O referido edital teve por objetivo a seleção de 150 (cento e cinquenta) propostas de obras audiovisuais independentes, incluindo clipes musicais, portfólios audiovisuais, *book trailers*, videodanças, vide performances, vídeo-arte, minidocumentários, ficções, *videocasts*, vídeos experimentais e obras afins, com temática livre e voltadas para todos os públicos.

Por sua vez, o montante de R\$ 1.806.680,00, correspondente a 22,68% do total, foi aplicado por meio da Fonte 2.716.00001, destinada aos demais setores culturais, conforme o Art. 8º da Lei Complementar nº 195/2022, que prevê o apoio a iniciativas

culturais não vinculadas ao setor audiovisual. Entre as ações apoiadas, destacam-se oficinas de capoeira, dança e música, bem como o fortalecimento de coletivos culturais e demais manifestações artísticas da diversidade cultural local.

Outros Recursos Covid-19

No exercício de 2024, foram recebidos Outros Recursos para Ações de Enfrentamento à Covid-19 as fontes 500 e 660, de complementação 08105. Essa codificação complementará sua respectiva fonte a fim de se garantir um melhor mecanismo de controle para o recurso. Os valores foram registrados nas unidades Gestoras 170012 – Secretaria de Estado da Saúde – Sesau e 230012 – Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, respectivamente, conforme discriminado na Tabela 11.

Importa destacar que, no período, não houve execução de despesas vinculadas a esses recursos específicos.

Tabela 11: Outros Recursos Covid-19

Unidade Gestora	Fonte	Natureza da Receita	Domicílio Bancário	Descrição	Valor
170012	1.500.0.01002	1.3.2.1.01.0.1	001 2757X 106674	Rendimento aplic-fix-adm supremo mês jan/fev/mar/abr/mai/jun/jul/a go/set/out/nov/dez/2024	1.293.089,96
170012	1.500.0.01002	1.9.1.1.09.0.1	001 2757X 106674	Receita proveniente de saldo retido em cumprimento da decisão 24 (0015127813), inserida no processo 0036.145667/2020-85	2.208.810,00
230012	1.660.0.00001	1.3.2.1.01.0.1	001 2757X 107158	Remuneração de depósitos bancários de janeiro a dezembro de 2024	49,32
230012	1.660.0.00001	1.3.2.1.01.0.1	001 2757X 107158	Remuneração de depósitos bancários de janeiro a dezembro de 2024	1.250,07
Total					3.503.199,35

Fonte: Processo Sei: 0088.000619/2025-68 (0062519604; 0062731008; 0062970149)

Considerações Finais

O presente relatório traz, de maneira estruturada, técnica e com clareza informacional a consolidação da execução orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos destinados às ações de enfrentamento à pandemia da Covid-19 no âmbito do estado de Rondônia, com especial ênfase na correta alocação dos saldos remanescentes oriundos de rendimentos do exercício de 2024.

A análise aqui apresentada transcende a mera prestação de contas formal, revelando a aderência substantiva do Estado às normativas legais e às diretrizes de boas práticas em finanças públicas, ao mesmo tempo em que evidencia a atuação diligente e proativa da Administração Estadual na gestão de recursos excepcionais. Tais recursos, recebidos, foram aplicados sob os pilares da responsabilidade fiscal, da efetividade da política pública e da observância plena dos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, economicidade e transparência.

Ao dar ampla publicidade a essas informações, o Estado reafirma seu compromisso com uma governança pública orientada por evidências, integridade e *accountability*, reconhecendo o papel estratégico da Contabilidade Geral do Estado – Coges, como núcleo técnico de suporte ao controle interno, à tomada de decisão e à formulação de políticas públicas mais eficientes e sustentáveis.

Mais do que responder a imperativos normativos, a disseminação transparente dessas informações visa consolidar uma cultura de integridade, fomentar a participação cidadã e reforçar os mecanismos legítimos de fiscalização democrática.

O estado de Rondônia segue comprometido com a excelência na gestão pública, com a racionalidade na alocação dos recursos e com o fortalecimento de uma cultura institucional ancorada no zelo pela coisa pública, contribuindo, de forma concreta, para o aprimoramento da governança fiscal e para o amadurecimento das práticas republicanas de corresponsabilidade na administração do erário.

Contabilidade Geral do Estado



RONDÔNIA



Governo do Estado